



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 385/2020  
Data: 01/12/2020 - Horário: 13:26  
Legislativo - PRE 1/2020

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTORIA: *Mesa Diretiva*

**SÚMULA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.***

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) no vigente orçamento, a saber:

01001010310010.2005 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---10.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

01001010310010.2005 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil ----- 5.000,00  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ----- 5.000,00

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2020.

**ELI STEFANELLO - Presidente**

**ODAIR PASETTI - Vice-Presidente**

**JULIANO SCHMITT - 1º Secretário**

**LUIS CARLOS STURMER - 2º Secretário**

Rua Amor Perfeito, 1622 - Centro - CEP 85.420-000

Fone: (45) 3242-1462 - Site: [www.corbelia.pr.leg.br](http://www.corbelia.pr.leg.br) - E-mail: [camara@corbelia.pr.leg.br](mailto:camara@corbelia.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A operacionalização do orçamento do órgão exige atenção e constância, buscando sempre atender as demandas na medida em que se apresentam.

O presente projeto pretende suplementar as dotações de pessoal exclusivamente no programa de Manutenção do Controle Interno, para atender adequadamente as obrigações da Câmara com os servidores desse setor.

Da mesma forma, cobrirá o crédito suplementar o cancelamento parcial das dotações relativas à diárias e serviços de terceiros do mesmo programa de Manutenção do Controle Interno, conforme determina a legislação.

Importante ressaltar que a suplementação ora proposta está dentro do limite legal previsto no Orçamento de 2020 que é de 7% (sete por cento) do total das despesas fixadas.

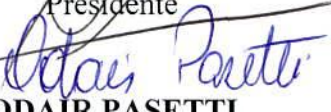
Portanto, diante do presente, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Resolução para o fim de adequação e regularidade da execução do orçamento desta Casa.

Corbélia, 01 de dezembro de 2020.

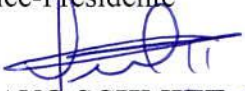
## MESA DIRETIVA

  
**ELI STEFANELLO**

Presidente

  
**ODAIR PASETTI**

Vice-Presidente

  
**JULIANO SCHMITT**

1º Secretário

  
**LUIS CARLOS STURMER**

2º Secretário